

DELIBERAÇÃO Nº 109/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 044/2013 CEDCA/PR, que aprovou o Superávit de 2012 para Ações intersetoriais de fortalecimento da Rede, que atendam crianças e adolescentes e suas famílias na prevenção e promoção;

Considerando a Deliberação nº 026/2014 que aprovou Projeto “Leitura em Família” da Secretaria de Estado da Cultura, protocolo nº 12.168.474-8;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 22 de agosto de 2014;

DELIBEROU

Art.1º. Pela aprovação da alteração no Plano Trabalho do Projeto da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, conforme consta no protocolado 12.168.474-8, com as modificações detalhadas a seguir:

Parágrafo primeiro. Fica autorizada, a substituição das ações de leitura que seriam realizadas nas residências para serem realizadas nas bibliotecas públicas municipais e em espaços indicados pelo CRAS nos municípios.

Parágrafo segundo. Fica autorizada a alteração do município de São José dos Pinhais para o Município de Paranaguá, considerando maior vulnerabilidade do público alvo.

Parágrafo terceiro. Fica estabelecido que os agentes de leitura poderão ser adolescentes de 16 a 18 anos (50%) e adultos de 18 a 22 anos (50%), mantido o número total de agentes e o prazo de execução do Projeto.

Art. 2º. Para execução das atividades previstas no plano de trabalho fica ampliado o valor total do projeto de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) previstos na deliberação 026/2014 para o valor de R\$ 674.720,00 (seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais), sendo que a diferença no valor de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais) foi devidamente aprovada na reunião plenária de 22 de agosto de 2014;

Parágrafo único. Tendo em vista a readequação dos valores previsto no caput deste artigo o novo plano de aplicação foi aprovado contendo os seguintes itens e quantitativos: aquisição de estantes – 40 unidades, contratação de oficinairos para curso de formação de agentes de leitura – 16 unidades, contratação de escritores para encontro de agentes – 04 unidades, despesas com edital – 01 unidade, contratação de produtora executiva – pessoa jurídica – 01 unidade, aquisição de conjunto de obras infantojuvenis – 4000 unidades, passagens aéreas – 30 unidades, passagens terrestres – 100 unidades, translados/transporte/táxi – 20 unidades, aquisição de vale transporte – 10.080 unidades, hospedagem e alimentação – 50 unidades, contratação de agentes de leitura de ensino médio (10 agentes em casa um dos 4 municípios durante 6 meses, por R\$ 500,00 cada) – 40 unidades, contratação de agentes de leitura de ensino superior (10 agentes em casa um dos 4 municípios durante 6 meses, por R\$ 714,00 cada) – 40 unidades, contratação de agentes mediadores (4 agentes, durante 6 meses, por R\$ 2.500,00 cada) – 04 unidades, confecção de camiseta – 260 unidades, aquisição de bolsa – 100 unidades, apostilas – 100 unidades, designer – 01 unidade, despesas com agente de integração do estágio (ensino médio) – 40 unidades, despesas com agente de integração do estágio (ensino superior) – 40 unidades

Art.3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de agosto de 2014.

Márcia Tavares dos Santos
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**